



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO ESTRUTURAL
COMARCAS DE GUAÇUÍ e
DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Submeto aos ilustres membros deste Egrégio Conselho Superior da Magistratura a apreciação do Relatório da Correição Estrutural levada a efeito na Comarca de Guaçuí, em atendimento aos termos da Portaria nº 17/2017 disponibilizada no e-Diário em 06/04/2017.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS: ASPECTOS METODOLÓGICOS

As atividades da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo, no biênio 2016/2017, foram pontuadas por meio de planejamento estratégico, em estrito respeito aos critérios legais do fiel desempenho de sua missão e de seus objetivos.

Definidos os vetores orientativos, o desafio do Órgão volta-se para o aprimoramento dos serviços judiciários e administrativos. A busca, no pormenor, é pela excelência tanto da prestação jurisdicional quanto dos serviços extrajudiciais, de modo que população receba o adequado, o respeitoso e o temporal tratamento.

Para fins dos trabalhos desenvolvidos pela atividade correicional, em que se visa precipuaente orientar e aquilatar o serviço prestado pelo correicionado, a *fonte metodológica* de labor foi pautada em rigor científico, precipuaente a partir de exitosas experiências de equipes de nobres Desembargadores Corregedores anteceden-tes deste E. TJES e de equipes de inspeção nacional (Corregedoria Nacional de Justiça) e estadual (Corregedorias dos Egrégios TJSP, TJMG, TJDFT, TJRJ, TJSC, TJMS, TJCE, TJRS, entre outros).

Imbuída no espírito de avanço e em admiração aos firmes passos até aqui desenvolvidos, a atual equipe da CGJES vislumbrou a oportunidade de atualizar as modelagens de correição praticadas no âmbito do Judiciário Capixaba, de forma a adotar as boas práticas inspeccionais desenvolvidas no cenário nacional e local.

Em tal contexto, o Código de Normas foi alterado pelo Provimento nº 02/2016 no sentido de estabelecer novas modelagens correicionais, de modo a dina-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

mizar e modernizar as atividades de orientação, avaliação e fiscalização em prol da melhoria dos serviços judiciais e extrajudiciais.

A exemplo do estabelecido em gestões anteriores da Corregedoria local, optou-se pelo incremento dos modelos de *correição presencial* (*ordinária, extraordinária e estrutural*), em que necessariamente a equipe se desloca até o local a ser averiguado, precedida, em tais situações, da análise de dados constantes nos sistemas informatizados quanto a estatísticas, movimentações processuais, controles e cumprimentos de metas.

A preferência de modelagem, no entanto, é o da *correição virtual*, pois seu objetivo primordial é prevenir e corrigir irregularidades no uso e alimentação do sistema informatizado de gerenciamento e movimento processual, permitindo, assim, adequada viabilidade do instrumento para as rotinas cartorárias e, conseqüentemente, a boa prestação jurisdicional. Assim sendo, o cronograma das correições virtuais é definido por critérios eletrônicos, associados a informações remetidas pelas próprias unidades judiciárias quando das análises individualizadas dos relatórios anuais das inspeções judiciais.

Por sua vez, a definição do cronograma no biênio 2016/2017 de *correições presenciais* foi pautada em critérios objetivos, destacando-se, dentre outros, os seguintes: (a) o decurso temporal de não correição com atividade presencial da Corregedoria sobre os serviços do foro judicial e extrajudicial, (b) a condição momentânea da unidade judiciária não contar com juiz titular, (c) a viabilidade ou não de reestruturação da unidade e as implicações econômicas, tendo em mira as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Código de Organização Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

É preciso dizer que os critérios apontados, para fins de escolha das correições e as suas modelagens, não foram tratados de forma cumulativa ou excludente, sob pena de limitação da atividade censória. De toda sorte, o intuito foi evitar o subjetivismo na escolha laboral, tornando possível a ampliação do vetor tido, em tal gestão, como o de maior importância nos trabalhos da CGJES, a saber: a *orientação*.

Por tais motivos, a opção *metodológica*, a exemplo do que se desenvolve no restante do país, foi de densa análise eletrônica das unidades judiciárias correicionadas e, diante de indícios eventuais irregularidades, age-se de forma preventiva e corretiva.

Com efeito, em termos de correição presencial, busca-se avaliar uma série de itens da Comarca ou da unidade judiciária através de um formulário, em que se possibilita a aproximação da equipe correicional perante os magistrados e servidores, tornando a atividade em si humana e respeitosa. A experiência em destaque, por si só, vem se mostrando gratificante, já que diversas ocorrências somente são conhecidas na modalidade correicional presencial e através desses questionamentos, isto é, dessa aproximação.

Além disso, a equipe também desenvolve outras atividades, tais como a análise qualitativa em relação aos feitos judiciais tidos prioritários, os quais, independentemente da situação processual na unidade, todos são correicionados. Os demais feitos também são correicionados em sua completude eletrônica, a partir de extensas análises de rotinas cartorárias e do cumprimento dos normativos em vigor, na conformidade em que se detectam as irregularidades e as inconsistências sistêmicas informatizadas, sem prejuízos a solicitações de outras ordens que se mostrarem relevantes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A correição presencial, em tal sentido, volta-se para a análise da tramitação regular e prioritária, inclusive sob os aspectos de lançamentos das informações nos diversos sistemas informatizados correlatos, no que diz respeito aos seguintes feitos *prioritários*, na conformidade óbvia da competência jurisdicional da unidade sob o crivo da Corregedoria:

I) processos e feitos com situação com *réu preso*, assim como *outras demandas criminais* que tutelam interesses sociais e/ou de alta relevância [v.g. *crimes da Lei Maria da Penha* (art. 33, da Lei nº 11.340/2006); crimes de *abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescentes*;¹ feitos criminais em que figurem, como *colaboradores*, indiciado, acusado, vítima ou réu, bem assim, como *protegidas*, vítima ou testemunha, conforme art. 19-A da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011; *crimes hediondos*, nos termos do artigo 394-A, do CPP, alterado pela Lei nº 13.285/2016];

II) ações de prioridade legal:

II.1) em que figure como parte ou interessado pessoa com *idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos*;

II.2) em que figure como parte ou interessado pessoa *portadora de doença grave*, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, XIV,² da Lei nº 7.713/88, bem como pessoa *portadora de deficiência*, nos termos do art. 9º, VII,³ da Lei nº 13.146/2015;

II.3) em que tratem de *interesses de crianças e adolescentes* nos procedimentos regula-

¹ Recomendação nº 15, de 31/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

² Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88: [...] portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida [...]

³ Art. 9º da Lei nº 13.146/2015. A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: [...] VII – tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

dos pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – Ecriad), como por exemplo:

a) a perda ou suspensão do poder familiar, para atendimento dos rigorosos prazos contidos no Ecriad,⁴ conforme apregoado no Ofício-Circular nº 141/2013, no Provimento CNJ nº 36/2014 e na Meta 7/2017, ambos da Corregedoria Nacional da Justiça;⁵ **b)** deferimento/destituição da tutela; **c)** colocação em família substituta; **d)** apuração de ato infracional atribuído a adolescente, *especialmente em caso de internação provisória*,⁶ observando, assim, a Meta 5/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça;⁷ **e)** apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente; **f)** concessão da emancipação, na falta dos pais; **g)** processos de adoção e guarda judicial, assegurando prioridade na *tramitação* dos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com *doença crônica* (§ 9º do artigo 47, do Ecriad), na forma disposta no § 1º, do artigo 231, do Código de Normas; **h)** cancelamento, retificação ou suprimimento dos registros de nascimento e óbito;

III) Metas Nacionais do CNJ para 2017:

META 2 – Na Justiça Estadual, identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.

META 4 – Na Justiça Estadual, identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbi-

4 Lei 8.069/90, Capítulo III, Seção II (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar – artigos 155 a 163) e Seção VIII (Da Habilitação de Pretendentes à Adoção – arts. 197-A a 197-E), em especial:
Art. 163 do Ecriad. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo único. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do *poder familiar* será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente.

5 Meta 7 – As corregedorias estaduais e as coordenadorias da infância e juventude nos estados deverão fiscalizar o cumprimento do prazo legal de 120 dias para encerramento das ações de destituição e suspensão do poder familiar.

6 Art. 108 do Ecriad. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

7 Meta 5 – Controle de prazos na medida socioeducativa: as corregedorias deverão criar mecanismos de controle do prazo máximo de 45 dias para internação provisória do adolescente e reavaliação na execução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

dade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 6 – Na Justiça Estadual, identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau.

Vale mencionar que a *correição presencial* é precedida de rigoroso estudo sobre a unidade a ser visitada, de maneira que os setores especializados da Corregedoria local contribuem para a formação de expediente com tal finalidade.

Em tal estudo, levanta-se, por exemplo: (1) os dados das últimas correição e inspeções (judicial e dos serviços extrajudiciais); (2) relatórios do CNCA e do premiado SIGA/ES, no que se refere a pendências na área de infância e juventude; (3) relatório do Sistema Justiça Aberta do CNJ, para fins das serventias extrajudiciais; (4) informações sobre eventuais pendências nos diversos sistemas e cadastros do CNJ, tais como: SNCI – Sistema Nacional de Controle de Interceptações, SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos, CNAEL – Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade etc; (5) as informações de movimentações financeiras das serventias extrajudiciais, notoriamente os emolumentos recebidos no exercício anterior e as eventuais pendências de recolhimento perante os fundos (FUNEPJ, FADESPES, FUNEMP, FARPEN e FUNCAD); (6) registros sobre eventuais sindicâncias ou processos administrativos disciplinares contra juiz, servidor ou delegatário na unidade.

Há, por fim, o levantamento criterioso e analítico dos feitos por meio dos sistemas informatizados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- a) Número de processos em tramitação (acervo);*
- b) Número de processos distribuídos nos últimos 03 (três) anos, de forma detalhada por período anual;*
- c) Número de processos conclusos;*
- d) Número de processos conclusos para julgamento há mais de 100 (cem) dias;*
- e) Número de processos conclusos para decisão há mais de 100 (cem) dias;*
- f) Número de processos conclusos para despacho há mais de 100 (cem) dias;*
- g) Número de processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias;*
- h) Número de processos com atraso superior a 10 (dez) dias na juntada de petições e outros documentos;*
- i) Número de audiências designadas;*
- j) Número de processos com carga fora do cartório ou remessa externa em prazo superior a 30 (trinta) dias (controle de carga: advogado, Ministério Público, Defensoria, Contadoria, Fazenda Pública etc.);*
- k) Número de cartas precatórias não cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias;*
- l) Número de processos com situação com réu preso, caso se aplique à competência jurisdicional da unidade correicionada;*
- m) Número de processos suspensos ou sobrestados, com indicação dos respectivos prazos finais, valendo-se de modo preferencial de funcionalidade informatizada voltada para o controle e a gestão dos prazos;*
- n) Relatórios de Sistemas Informatizados do CNJ e outros, inclusive os desenvolvidos pelo Poder Judiciário do Espírito Santo, que porventura se revelem necessários;*
- o) Relatórios de produtividade da unidade, em comparação às similares locais e nacionais.*

Além das verificações acima destacadas, é preciso reforçar com maior detalhe que a equipe correicional analisa a regularidade do processamento dos feitos judiciais, em especial no que se refere aos prazos e aos impulsos, assim como os demais serviços judiciários e administrativos, no escopo de buscar o aprimoramento.

Procura-se, ainda, esclarecer situações específicas e pontuais. Vale dizer que se desenvolve, sempre que possível, palestras de gestão cartorária, sugerindo a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

adoção de planejamento, como forma de otimizar o trabalho e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais. Há, nesse sentido, capacitação de servidores para a melhoria do ambiente de trabalho.

Em consequência, prima-se pelo respeito e a harmonia funcional, empoderando o trabalhador local, de forma a demonstrar a possibilidade de se atingir níveis satisfatórios de qualidade na prestação jurisdicional a partir de pequenas modificações, em especial na relação para com o trabalho (adequada alimentação do sistema informatizado, organização, limpeza etc.) e para com as pessoas (colegas de trabalho, demais operadores jurídicos, colaboradores, jurisdicionados etc.).

Com efeito, sob hipótese alguma, há análise de cunho jurisdicional ou mesmo atuação em tal seara, pois não se insere na missão correicional a substituição aos julgadores.

A Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo trabalha nas linhas orientativas do CNJ e das Altas Cortes, no sentido de que, em campo judicial, notadamente naquele que comporta a discussão jurídica por seus próprios instrumentos processuais, não se permite o agir do Órgão Censor local, sob pena de ferir a linha orientativa da Constituição da República.⁸

8 RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. FALTAS ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PELO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA. INTERFERÊNCIA NA ATUAÇÃO JURISDICIONAL DE JUÍZES. EDIÇÃO DE PROVIMENTOS ESTABELECIDOS NÃO PREVISTOS EM LEI. DESIGNAÇÃO DE JUÍZAS PARA COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO EM RETALIAÇÃO A DEPOIMENTOS PRESTADOS À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NECESSIDADE.

1. Reclamação disciplinar autuada em 03/04/2014.

2. Cinge-se a controvérsia em apurar a suposta prática de graves faltas administrativas pelo Desembargador Constantino Augusto Tork Brahuna, no exercício do cargo de Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá.

3. Existência de indícios da tentativa de interferência do reclamado na atuação jurisdicional de magistrada, no que concerne a pedido de interceptação telefônica, a consubstanciar possível violação dos arts. 4º (princípio da independência), 9º (princípio da imparcialidade), 15 (princípio da integridade profissional), 22 e 23 (dever de cortesia) do Código de Ética da Magistratura e do art. 35, I e VIII, da LC nº 35/79.

4. Presença de indícios de que o reclamado, no exercício do cargo de Corregedor-Geral de Justiça, tentou interferir na atividade jurisdicional de Juíza Substituta, exigindo que alterasse decisão proferida por outra juíza, e, diante da recusa da Juíza Substituta, adotou medida de retaliação cancelando férias por ela previamente agendadas, em afronta aos arts. 4º (princípio da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

No que diz respeito à *correição estrutural*, merece destacar que se trata de “*atividade orientadora, fiscalizadora e disciplinar em que, sem aviso prévio, o Corregedor-Geral da Justiça a exerce sobre os serviços do foro judicial e extrajudicial, a partir das análises informatizadas de deficiências pontuais e sem maiores gravidades, mas que reclamam a presença física da equipe correicional no local, ainda que de forma breve, para estruturação e orientação.*” (inciso IV, do artigo 11, do Código de Normas).

As atividades, pelo que se observa, são de cunho eminentemente *administrativo*, no intuito do bom desempenho das funções da Corregedoria Geral da Justiça (Código de Normas, art. 8º), em especial a de *orientar* os serviços judicial e extrajudicial.

independência), 9º (princípio da imparcialidade), 15 (princípio da integridade profissional), 22 e 23 (dever de cortesia) do Código de Ética da Magistratura e do art. 35, I e VIII, da LC nº 35/79.

5. Ocorrência de indícios de que o reclamado, enquanto Juiz de 1º grau de jurisdição, bem como *enquanto Corregedor-Geral de Justiça, teria tentado influenciar a atuação de outros Juízes, o que importaria em ofensa aos deveres de independência e integridade funcional e ao art. 35, I e VIII, da LC nº 35/79.*

6. Existência de indícios de que o reclamado, na condição de Corregedor-Geral de Justiça, teria editado atos normativos estabelecendo requisitos não previstos nas leis de regência das interceptações telefônicas e de improbidade administrativa, dificultando a investigação de atos ilícitos graves, o que influenciaria diretamente processo em que seu filho veio a ser investigado, violando o art. 35, I e VIII, da LC nº 35/79.

7. Ocorrência de elementos indiciários de que o reclamado, no exercício do cargo de Corregedor-Geral de Justiça, para satisfazer interesse de ordem pessoal, designou as Juízas ouvidas pela equipe de correição para Comarcas do interior do Estado, como retaliação aos depoimentos prestados à Corregedoria Nacional de Justiça, de modo que se afigura possível violação dos arts. 4º (princípio da independência) e 15 (princípio da integridade profissional) do Código de Ética da Magistratura e o art. 35, I e VIII, da LC nº 35/79.

8. Conclusão pela necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar e de afastamento cautelar do reclamado dos cargos de Desembargador e de Corregedor-Geral de Justiça.

(CNJ – RD – Reclamação Disciplinar – 0002256-52.2014.2.00.0000 – Rel. NANCY ANDRIGHI – 199ª Sessão – j. 18/11/2014, grifos nossos).




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2. DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS NAS COMARCAS DE GUAÇUÍ E DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Comarca/Juízo:	Guaçuí e Divino de São Lourenço
Data da Correição:	30 de maio a 02 de junho de 2017

A) Dados Gerais e Quadro Funcional:

Dados Fornecidos pelo IBGE ⁹		
População estimada em 2016	30.946	
População em 2010	27.851	
Área da unidade territorial 2015 (km ²)	468,343	
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	59,47	

Distância de Vitória (Capital do ES) para Guaçuí:

. Via BR-101 Sul: 224 km

. Tempo estimado de viagem via automóvel: 3 h 25 min

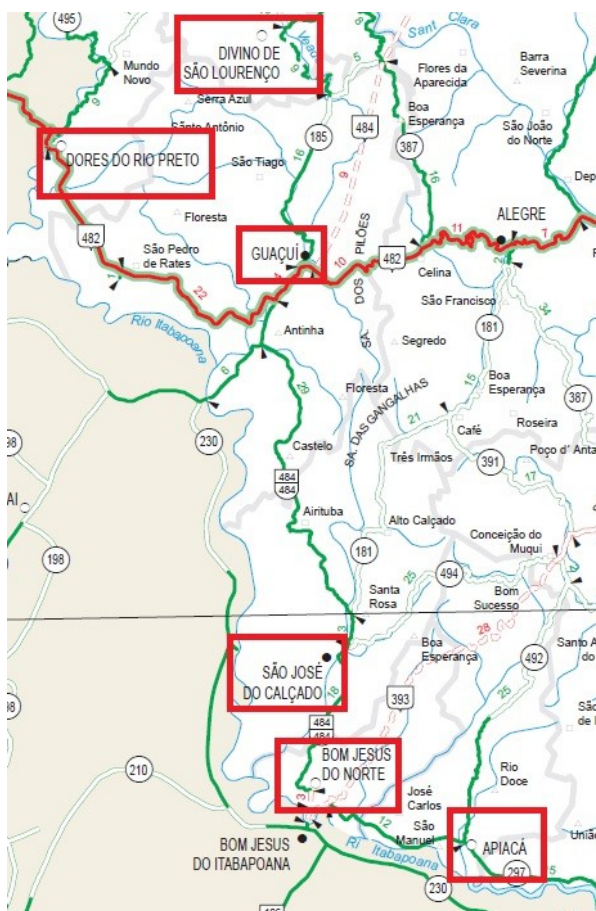
⁹ Fonte: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?coduf=32>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Distância entre as Comarcas da região

	Guaçuí	Dores do Rio Preto	São José do Calçado	Bom Jesus do Norte	Apiacá
Guaçuí	-	31 km (26 min)	39 km (41 min)	51 km (52 min)	65 km (1 h 9 min)
Dores do Rio Preto	31 km (26 min)	-	62 km (51 min)	74 km (1 h 3 min)	88 km (1 h 21 min)
São José do Calçado	39 km (41 min)	62 km (51 min)	-	13 km (12 min)	27 km (30 min)
Bom Jesus do Norte	51 km (52 min)	74 km (1 h 3 min)	13 km (12 min)	-	15 km (21 min)
Apiacá	65 km (1 h 9 min)	88 km (1 h 21 min)	27 km (30 min)	15 km (21 min)	-





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A **Comarca de Guaçuí** possui **duas unidades judiciárias** e, nos termos do artigo 39-B da Lei Complementar Estadual nº 234/02 (Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo), possui a seguinte estrutura:¹⁰

Artigo 39-B. Nas Comarcas de Afonso Cláudio, Alegre, Anchieta, Baixo Guandu, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, **GUAÇUÍ**, Ibirapu, Iúna, Mimoso do Sul, Piúma, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha e Pancas, haverá:

I – 1 (um) Juízo de Direito de Vara Cível e de Juizado Especial Cível (**1ª VARA**);

II – 1 (um) Juízo de Direito de Vara Criminal, Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude (**2ª VARA**).

Em relação à Comarca de Divino de São de Lourenço, apesar de sua previsão no Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo a partir de alteração legislativa ocorrida no ano de 2014, é preciso destacar que até o momento não ocorreu a sua instalação, motivo pelo qual as demandas da população do Município São-lourencense são solvidas pela Comarca de Guaçuí.

Adiante, no que se refere à competência jurisdicional, o Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo determina que:

Artigo 57. Nas Comarcas de Afonso Cláudio, Alegre, Baixo Guandu, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, **GUAÇUÍ**, Ibirapu, Iúna, Mimoso do Sul, Pancas, São Gabriel da Palha, Anchieta, Piú-

¹⁰ Fonte: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/06/LEI-COMPLEMENTAR-N-234.pdf>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ma e Santa Maria de Jetibá, **o Juiz da 1ª Vara tem competência** em matéria Cível e Comercial, de Registro Público, de Meio Ambiente, de Família, de Fazenda Pública, de Acidentes do Trabalho e de causas Cíveis previstas na Lei nº 9.099, de 26.9.1995; **o da 2ª Vara tem competência** em matéria Criminal, de execução penal do artigo 66-B desta Lei Complementar, mesmo quando esta decorrer de transferência de local de execução, Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Causas Criminais previstas na Lei nº 9.099/1995 e as de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, previstas na Lei nº 12.153, de 22.12.2009.

Por sua vez, em relação à composição de servidores da Comarca de Guaçuí, o Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo traz a seguinte previsão:

Artigo 39-H. A composição das Comarcas seguirá as seguintes diretrizes:

[...]

III – em cada Vara das Comarcas de Baixo Guandu, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, **GUAÇUÍ**, Ibirapu, Mimoso do Sul e Pancas:

- a)** 01 (uma) *função* gratificada de Chefe de Secretaria;
- b)** 03 (três) *cargos efetivos* de Analista Judiciário 02 – Área Judiciária;
- c)** 02 (dois) *cargos efetivos* de Analista Judiciário 02 – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador;
- d)** 01 (um) *cargo comissionado* de Assessor de Juiz;

[...]

XV – nas Varas não especializadas competentes para a matéria de Infância e Juventude nas Comarcas de Afonso Cláudio, Alegre, Anchieta, Baixo Guandu, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GUAÇUÍ, Ibirapu, Iúna, Mimoso do Sul, Pancas, Piúma, Santa Maria de Jetibá e São Gabriel da Palha haverá, ainda, *02 (dois) cargos efetivos* de Analista Judiciário 02 – Área Judiciária – Comissário da Infância e Juventude;

[...]

XXI – em cada Contadoria:

[...]

d) das Comarcas de 2ª Entrância e das Comarcas de Anchieta, Piúma, Santa Teresa, Fundão, Ibatiba, Jaguaré, João Neiva, Muniz Freire, Pedro Canário, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante: *01 (um) cargo efetivo* de Analista Judiciário Especial – Área Judiciária – Contabilidade e *02 (dois) cargos efetivos* de Analista Judiciário 02 – Área Judiciária;

[...]

XXXII – nas Comarcas de Afonso Cláudio, Alegre, Anchieta, Baixo Guan-
du, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, **GUAÇUÍ**, Iúna, Ja-
guaré, Mimoso do Sul, Pancas, Pinheiros, Piúma, Santa Maria de Jetibá,
Santa Teresa, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante, haverá *01*
(um) cargo comissionado de Chefe do Setor de Conciliação;

Portanto, considerando as duas unidades judiciárias e os setores de apoio, a totalidade de *cargos de Servidores* da Comarca de Guaçuí é de *18 (dezoito)*, além de algumas funções gratificadas.

Foi verificado durante a correção estrutural, por meio dos documentos e da apresentação oficial, que a Comarca é composta por **21 (vinte e um) servidores** (entre efetivos e comissionados), **13 (treze) estagiários** e **11 (oito) colaboradores** (entre cedidos, terceirizados e voluntários), assim distribuídos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

• Unidades Judiciárias:

PRIMEIRA VARA:

- Kátiusca Ferreira Bollei Heringer, Analista Judiciário Especial, Ato 308/1999, de 10/03/1999.
- Marcela Marco de Souza Ferraz, Analista Judiciário I, Ato 684, de 28/05/2008.
- Tânia Saraiva Guimarães Nolasco, Analista Judiciário I, Ato 1465, de 03/11/2015.
- Antonio Miguel Moura de Carvalho, Analista Judiciário, Ato 867, de 16/11/1989.
- Mícolas Viana do Nascimento, Assessor de Juiz, Ato 478, de 07/04/2015.

SEGUNDA VARA:

- Angelica Silva Trigo Vailant, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, Ato 89, de 15/02/2007.
- Adriana Moulin Faria de Carvalho, Analista Judiciário, Ato 201, de 05/02/1998.
- Valdeci Ataíde Capua, Analista Judiciário, Ato 912, de 02/03/2012.
- Fernanda Gimenes Sessa Freitas, Assessora de Juiz, Ato 1743, de 29/10/2010.

• Setores Administrativos e de Apoio às Unidades Judiciárias:

Secretário de Gestão do Foro:

- Oswaldo Moreira Ferreira, Ato 605, de 22/02/2006.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Diretoria do Foro:

- Flávia Alves Pereira, Auxiliar Judiciário, Ato 769, de 26/03/1992.
- Michelangelo Antonioni Politano, Auxiliar Judiciário, Ato 483, de 24/03/1995.

Contadoria:

- Ricardo Resende Ottoni Souto, Analista Judiciário Especial – Contador Judiciário, Ato 533, de 26/07/2007.
- Luiz Carlos Carvalho, Analista Judiciário, Ato 519, de 09/02/1998.

Oficiais de Justiça:

- Guilherme Silva Martins, Ato 2648 de 19/09/2012.
- Veronica Spadarotti, Ato 1299 de 03/10/2008.
- Alexander Goulart Oggioni, Ato 774 de 12/09/2007.¹¹
- Karina Dutra Tiradentes, Ato 936 de 05/03/2012.

Comissários de Menores:

- Claudia Estelita Tristão, Ato 046, de 11/01/2006.
- Marília Clara da Silva Boechat, Decreto nº 515-P/1988, de 09/05/1988.

Chefe do Setor de Conciliação:

- Rodrigo Muruci Fernandes Teixeira, Ato 213, de 21/01/2011.

¹¹ Através do Ato TJES nº 267/17, disponibilizado no eDiário de 13/07/2017, foram cessados os efeitos do Ato de localização nº 552/2016, disponibilizado no eDiário de 26/09/2016, de Alexander Goulart Oggioni, Analista Judiciário 01 - Oficial de Justiça, na Diretoria do Foro da Comarca de Guaçuí, devendo, por tal motivo, retornar à lotação de origem, a saber: Diretoria do Foro da Comarca de Rio Novo do Sul.

Vale destacar, ainda, que o Ato TJES nº 266/17, disponibilizado no eDiário de 13/07/2017, implementou no dia 17/07/2017 o exercício decorrente do processo de remoção ocorrido, conforme Ato nº 546/2015, disponibilizado no eDiário de 05/05/2015, para o cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, dos servidores [...] LARA MARIA DA SILVA CORREA BEVILAQUA, da Diretoria do Foro da Comarca de Ibatiba, para a Diretoria do Foro da Comarca de GUAÇUÍ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

• **Relação de Servidores Cedidos:**

Através de Convênio de Cooperação Técnica nº 003/2015, disponibilizado no eDiário de 05/03/2015, foram cedidos pelo Município de Guaçuí os seguintes servidores:

- Jorge Couto Graça Couto, Auxiliar Administrativo, Contadoria Do Juízo
- Rosana Cabral, Auxiliar Administrativo, Cartório da 1ª Vara

• **Relação de Estagiários:**

Nome	Contrato	Período	Lotação
Arthur de Paula Gomes	TJES	30/01/2017 a 29/01/2019	1ª Vara
Murillo Gonçalves Machado Netto	TJES	27/09/2016 a 26/06/2018	1ª Vara
Milton Junior Barros Araújo	TJES	14/03/2016 a 13/03/2018	1ª Vara
Renata Vargas de Figueiredo	TJES	29/03/2017 a 28/03/2019	1ª Vara
Mickaela Alves Moreira	TJES (Pós-graduação)	17/10/2016 a 19/04/2018	1ª Vara
Gabryel Vieira de Aguiar	Prefeitura	02/05/2017 a 02/05/2018	1ª Vara
Daniela Aparecida Evaristo Rezende	TJES	30/01/2017 a 13/05/2018	2ª Vara
Wanderson Gomes Sabino	TJES	09/01/2017 a 08/01/2019	2ª Vara
Amanda Simões de Assis	TJES	19/09/2016 a 18/09/2018	2ª Vara
July Silveira Heitor	TJES (Pós-graduação)	27/03/2017 a 08/08/2018	2ª Vara
Najla de Faria Santiago	Prefeitura	02/05/2017 a 02/05/2018	2ª Vara
Daiane Vitor Alves	Prefeitura	02/05/2017 a 02/05/2018	2ª Vara
Rafael Rezende de Almeida	Prefeitura	02/05/2017 a 02/05/2018	Dir. Foro

• **Relação de Voluntários:**

- Jennifer Cristine Lino Silva, Termo de Adesão assinado em 09/01/2017, com validade até 31/12/2017 (1ª Vara)
- Amanda Silveira da Silva, Termo de Adesão assinado em 06/04/2017, com validade até 31/12/2017 (2ª Vara)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

– Maria Eduarda Azevedo Machado, Termo de Adesão assinado em 14/12/2016, com validade até 31/12/2017 (2ª Vara)

• **Relação de Terceirizados e Colaboradores aos Setores Administrativos:**

PORTEIRO (Empresa: Perphil Serviços Especiais EIRELI)

– Willian Dioria

SEGURANÇA (Empresa: GRUPO SEI Vigilância e Segurança Ltda)

– Rafael Assumpção

– Camila Souza

LIMPEZA E MANUTENÇÃO (Empresa: Globo Prestação de Serviços de Limpeza Ltda)

– Marcio Alves

– Paula Costa

– Maria Terezinha Brum

B) Inspeção sobre os Setores da Comarca:

Perante o Colendo Conselho Nacional de Justiça, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo formulou *pedido de providências* em desfavor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo,¹² em que narra, na sua ótica, a suposta morosidade do Poder Judiciário nas Comarcas de Guaçuí, Dores do Rio Preto, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá. Nesse sentido, assim é formulado o requerimento, *in verbis*:

¹² Pedido de Providências CNJ n.º 0001429-36.2017.2.00.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2. São frequentes e justas as constantes reclamações de advogados e jurisdicionados, pertinente à falta de magistrados titulares e servidores nestas 5 Comarcas há mais de 1 ano.

3. Em Guaçuí, a 2ª Vara da Comarca de Guaçuí atende a demanda da área criminal do referido município, e mantém uma magistrada substituíta presente diariamente no fórum da referida localidade.

4. Já a 1ª Vara de Guaçuí, com competência cível (com cerca de 10 mil processos em curso de todas as naturezas, inclusive juizado especial) bem como todas as demais Comarcas acima elencadas possuem atendimento por magistrados deslocados por extensão (sendo todos deslocados da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim).

5. Com isso, cada Vara e Comarca recebe visitas de 1 Juiz apenas que lá permanece apenas 1 vez na semana, ficando as Comarcas entregues a assessores e estagiários no restante da semana, responsáveis pela serventia, bem como pela elaboração de decisões, sentenças, despachos além do atendimento aos advogados e jurisdicionados.

6. Com atendimento à advocacia em um único dia da semana em horário compreendido de 12 as 18 horas, fica praticamente inviável despachar processos e, em especial, medidas de urgência, que acabam se acumulando nos gabinetes aguardando a análise dos magistrados cedidos às Comarcas de forma provisória.

7. Também é nesse único dia por semana, que os julgadores aproveitam sua presença nos Fóruns para se dedicarem a realização de audiências, atendendo os profissionais da advocacia, sempre às pressas, entre os seus intervalos (das audiências), fazendo, dentro do possível, o que podem para poder ajudar.

8. Neste panorama, a advocacia local e, principalmente, a população destas 5 Comarcas que abrangem 6 municípios, acabam sofrendo com a ausência de solução para os conflitos judiciais.

9. Em janeiro de 2016, a 6a. Subseção já encaminhou ofícios ao Presidente, ao Corregedor Geral de Justiça e ao Ouvidor Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo solicitando providências.

10. Ofício também já foi encaminhado ao CNJ, entregue em mãos na última inspeção realizada no ano de 2016.

11. Entretanto, não se logrou ainda êxito em obter soluções e nem mesmo respostas em nenhuma destas diligências.

12. Assim sendo requerem a essa E. Corte, receber a presente, para que integre os procedimentos instaurados pela Portaria 001/2017 desse CNJ, e adote providências imediatas, destinadas a amenizar os problemas até que solução definitiva seja encontrada:

(a) sejam conferidas à presente manifestação, diligências e atenção es-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

pecial, em razão da atipicidade do caso;

(b) seja deferida inspeção e diligências desta E. Corregedoria, presencialmente nas Varas e Comarcas mencionadas, averiguando distâncias e dificuldades de acesso, bem como a rotina e o funcionamento das serventias e gabinetes;

(c) exigir que os magistrados que atuam por extensão nas Comarcas, que, diga-se de passagem, permaneçam em cada comarca, pelo menos 2 ou 3 vezes por semana;

(d) estabelecer sistema de rodízio de magistrados nos dias da semana garantindo a presença de magistrado de segunda a sexta nos fóruns;

(e) designação de, ao menos, 2 juízes titulares para atender as 5 Comarcas ficando um responsável pelas Comarcas de Guaçuí e Dores do Rio Preto e outro pelas Comarcas de Bom Jesus do Norte, Apiacá e São José do Calçado.

(f) com urgência máxima sejam saneadas as dramáticas situações das referidas Comarcas, com a fixação de procedimentos, cronogramas e metas e para que retomem curso urgente os processos, priorizando-se aqueles que versem sobre direitos fundamentais e sobre o mínimo existencial, como processos envolvendo menores, aposentadorias e litígios familiares.

13. Ao final, em caráter definitivo, pretendem as requerentes seja determinado o preenchimento das vagas de magistrados, mediante designação de Juízes, ainda que substitutos, para cada Vara e Comarca, garantindo a prestação jurisdicional diária aos jurisdicionados.

[...]

Diante do requerimento, o Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, oficiou à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo para que realizasse apuração no âmbito local.

Sendo assim, deu-se início aos atos para realização de Correição na Comarca de Guaçuí, conforme já sinalizado nas considerações introdutórias.

Em relação ao requerimento da OAB/ES, é preciso esclarecer determinados pontos, especialmente frente a apuração *in loco* dos fatos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Por todas as considerações até aqui desenvolvidas, a equipe vale-se de metodologia de trabalho que busca maior aproximação dos correccionados, no intuito de humanizar a atividade desenvolvida. Com isso, a exemplo de outras Corregedorias de Justiça, foi desenvolvido um “formulário” para os setores (administrativo e unidade judiciária), que, conforme ressaltado nas considerações introdutórias, presta-se a um norte no contato respeitoso entre a figura do “corregedor” e dos “correccionados”.

A opção é pela máxima fidelidade possível na transcrição das respostas, merecendo o destaque no sentido de que, em caso de necessidade, há a adequada orientação da Corregedoria durante a própria entrevista, de modo a se ter agilidade e efetividade na medida.

DA COMARCA DE GUAÇUÍ

O prédio da Comarca de Guaçuí denomina-se “*Fórum Juiz José Tatagiba*”, localizando-se precisamente na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, no Centro da referida cidade.

2.1. DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS NOS SETORES DE APOIO E ADMINISTRATIVOS

1) Como se encontra a organização e assepsia do Fórum?

O Fórum da Comarca de Guaçuí encontra-se com boa situação de higiene e assepsia.

O fórum é uma adaptação de um prédio residencial, possuindo dois andares (térreo e pavimento superior). O certo é que existe reclamo da comunidade em relação à construção, já que muito antiga.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sobre a questão em si, a equipe da Corregedoria Geral da Justiça não possui elementos necessários para a realização da análise técnica, seja por não tentar entre suas atribuições e competências os serviços de obra civil (construção, reforma e manutenção das edificações do Poder Judiciário),¹³ seja por não deter em seu quadro qualquer cargo voltado para as áreas de arquitetura, engenharias (civil, elétrica etc.), segurança do trabalho e afins.

Cabe, portanto, uma avaliação do setor competente do eg. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Secretaria de Engenharia)¹⁴ acerca da viabilidade no que se refere aos seguintes tópicos: (a) pequenas reformas, (b) ampliação edifi-

¹³ **Resolução TJES nº 75/2011** (alterada pelas Res. 47/13 e 22/14).

Artigo 43. Estão subordinados à Secretaria Geral: [...] **V.** Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos; [...]

Artigo 59. A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamento tem como atribuições: **a)** planejar, pesquisar, analisar e organizar os serviços de obra, reforma e manutenção no âmbito da Secretaria, visando à emissão de pareceres em processos administrativos e procedimentos técnicos; **b)** planejar, em conjunto com as Coordenadorias, os serviços de construção, reforma e manutenção das edificações do Poder Judiciário; **c)** pesquisar, desenvolver e aplicar, em conjunto com as Coordenadorias, novas tecnologias de construção; **d)** orientar sobre investimentos na área de edificações do Poder Judiciário; **e)** fazer cumprir as decisões proferidas pela Administração do Poder Judiciário; **f)** supervisionar a elaboração de projeto básico, executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária; **g)** supervisionar os serviços técnicos de fiscalização e vistoria de obras do Poder Judiciário; **h)** gerenciar, objetivando o cumprimento do plano de priorização de obras, assim como meta, proposta e diretriz traçada pela Administração do Poder Judiciário; **i)** participar de comissão para recebimento provisório e definitivo de obra e reforma; **j)** receber e analisar “Requisição de Compra e Serviço” advindos das Comarcas e demais setores que integram o Poder Judiciário; **k)** realizar visita técnica às Comarcas, quando necessário para desenvolvimento dos trabalhos; **l)** exercer quaisquer outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria ou que lhe sejam cometidas pelo Secretário Geral; **m)** coordenar e executar os planos de trabalho e cronogramas de realização de atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados; **n)** instar a Escola da Magistratura relativamente à realização de eventos afetos à área de atuação; **o)** realizar visita técnica às Comarcas, quando necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos; **p)** coordenar, no âmbito de sua atribuição, as Coordenadorias sob sua subordinação, na busca da realização das metas, propostas e diretrizes traçadas pela Administração do Poder Judiciário, inclusive no que se refere ao Planejamento Estratégico e Orçamentário, dotando-as dos recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; **q)** elaborar, coordenar e controlar o orçamento relativo aos projetos da Secretaria e fazer cumprir as decisões proferidas pela Administração do Poder Judiciário; **r)** cumprir e fazer cumprir planejamento apresentado pela Secretaria Geral, monitorando e repassando as informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas; **s)** apresentar relatórios periódicos de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria à Secretaria Geral; **t)** atuar como fator de integração entre as Coordenações e Seções, acompanhando o andamento de projetos e apontando pontos de convergência na solução de problemas encontrados; **u)** apreciar e encaminhar projeto básico relativo às atividades desenvolvidas pela Secretaria; **v)** atender às determinações e recomendações, além de responder a eventual diligência de órgãos de controle externo e interno; **w)** observar e acompanhar atualização da norma (leis, resoluções, atos normativos, entre outros) vigente quando da realização de suas atribuições; **x)** controlar a frequência e organizar a escala de férias, plantão, substituição, etc. dos servidores da Secretaria; **y)** desenvolver demais atividades correlatas.

¹⁴ Lei Complementar Estadual nº 566/2011. [...]

Artigo 11. Ficam subordinados diretamente à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça: [...] **IV** – Secretarias: [...] **b)** Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos; [...]

Artigo 12. As Secretarias previstas no artigo 11, inciso IV estão hierarquicamente divididas em Coordenadorias e, estas em Seções, abaixo relacionadas: [...] **II** – Secretaria de Engenharia e Gestão Predial: a) Coordenadoria de Projetos: Seção de Desenvolvimento de Projetos; Seção de Análise e Composição de Custos; b) Coordenadoria de Fiscalização de Obras; c) Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cante, inclusive no que se refere a necessidade de se ter uma segunda unidade predial, conforme o caso, ou (c) construção de um novo fórum.¹⁵

Para fins de relato e, como asseverado, sem qualquer cunho técnico, a atual estrutura do prédio que abriga o Poder Judiciário na cidade de Guaçuí não fornece adequada acessibilidade, visto que, apesar de possuir rampa e corrimão que permitem a entrada aos necessitados especiais no andar térreo, o mesmo não ocorre em relação ao segundo pavimento, cujo acesso somente se dá através de uma escada. Assim sendo, são realizadas no andar térreo, de forma improvisada, as eventuais audiências com a participação de pessoa portadora de deficiência física impossibilitada de subir a escada que dá acesso ao segundo pavimento, onde originariamente se localizam as salas de audiências.

As unidades judiciárias encontram-se organizadas, de forma que os cartórios, tanto da Primeira quanto da Segunda Varas, localizam-se no andar térreo. Os setores administrativos e de apoio às unidades judiciárias (Secretaria de Gestão do Foro, Contadoria, Sala dos Oficiais de Justiça, Sala das Comissárias de Menores, Cozinha, entre outros) também se encontram no térreo do prédio.

Por sua vez, ficam no pavimento superior os gabinetes e as salas de audiência das unidades judiciárias, assim como o Salão do Tribunal do Júri.

¹⁵ No que se refere à construção de **novo fórum da Comarca de Guaçuí**, na conformidade dos parâmetros da *Resolução CNJ nº 114/2010*, o Egrégio TJES editou a Resolução nº 17/2017, disponibilizada no eDiário de 13/07/2017, em que “altera o Plano de Obras”, posicionando tal construção dentre as obras de “grande porte” na **sétima posição da lista (7ª)**, considerando o teor originário da Resolução TJES nº 12/2011, relativa sobre os critérios de Planejamento, Execução e Monitoramento de Obras no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Fórum de Guaçuí: Visão externa (foto1)



Fórum de Guaçuí: Visão externa (foto2)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Fórum de Guaçuí: Recepção/Portaria



Fórum de Guaçuí: Sala das Comissárias de Menores (foto 1)



Fórum de Guaçuí: Sala das Comissárias de Menores (foto 2)



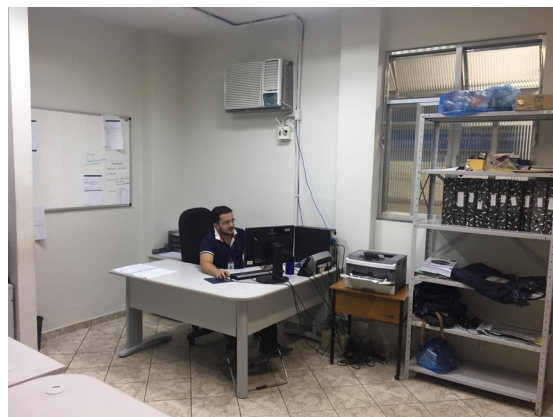
Fórum de Guaçuí: Sala das Comissárias de Menores (foto 3)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Sala da Secretaria de Gestão do Foro (foto 1)



Sala da Secretaria de Gestão do Foro (foto 2)

1.a) Livros da Secretaria de Gestão do Foro:

1.a.1) Possui Livro para o registro de todos os atos e ocorrências relacionadas ao plantão judiciário? Sim. Encontra-se regular? Sim.

1.a.2) Possui Livro de Controle de abertura de sindicâncias e processos administrativos? Sim. Encontra-se regular? Sim. Resposta detalhada adiante (item 3).

1.a.3) Possui Livro de posse de servidores efetivos ou comissionados? Sim. Encontra-se regular? Sim.

1.a.4) Utiliza pastas de controle? Sim.

1.b) Comissárias de Menores:

A Comarca possui lotação de duas comissárias de menores, a saber: Marília Clara da Silva Boechat Teixeira e Claudia Estelita Araújo Rodrigues Tristão. Costumam realizar sindicâncias em estudos sociais, na forma dos dispositivos legais. São responsáveis pela alimentação dos cadastros relativos ao sistema informatizado SIGA e de todos os outros procedimentos que se referem a Infância Juventude. No momento da visita, não possuíam procedimento algum em estudo ou para relatório, tampouco havia prazo excedido. Reportaram, por fim, a aquisição de boa parte do material da sala com recursos próprios e muito comumente conseguem doações quando esclare-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cem a finalidade a que se prestam.

2) Central de Mandados:

2.a) Como foi definida a área de atuação dos oficiais de justiça?

Não há portaria para definição de áreas de atuação dos oficiais de justiça por regiões. Em verdade, os oficiais de justiça estabeleceram verbalmente as áreas de atuação na Comarca de Guaçuí. Não houve rodízio nos últimos anos.

De modo verbal e cordato, os oficiais de justiça definiram uma área comum de cumprimento de mandados. Tal sistema possibilita a compensação de outras áreas onde há disparidade nas distribuições. A situação foi informada ao responsável pela central de mandados e traz satisfação aos oficiais de justiça, pois todos sinalizaram equilíbrio na prática adotada em comum acordo.

Sobre as dificuldades de trabalho, os oficiais referenciaram situações que dispensam a intimação pessoal, afirmando que os cartórios nem sempre cumprem tais medidas, produzindo desnecessariamente mandados.

Descreveram ainda a longa ausência no trabalho de um dos Oficiais de Justiça da Comarca, Sr. Alexander Goulart Oggioni, o que é causa de preocupação geral. A situação será melhor detalhada nos próximos tópicos.

No que se refere à questão da dispensa de intimação e consequentemente de desnecessidade de produção de mandados, não se observou no período correicional a incidência do suposto problema. De todo modo, houve orientação aos servidores cartorários no sentido de que observem as normas que tratam do tema.

Em relação ao segundo apontamento, os oficiais de justiça da Comarca de Guaçuí foram alertados para cancelamento/redistribuição dos mandados que se encontram em poder do oficial de justiça Alexander Goulart Oggiani, para seu efetivo cumprimento pelos demais oficiais presentes na comarca. Foram, nestes termos, concitados a regularizar a situação dos mandados pendentes de cumprimento a mais de 30 dias, com ciência a Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.b) Existem mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias?

Sim. O oficial de justiça Alexander Goulart Oggioni, durante o período da correição, encontrava-se em local incerto e não sabido. Após sua remoção para a Comarca de Guaçuí, por meio de permuta, ele trabalhou de forma precária. Esteve em Guaçuí pela última vez em 05 de maio de 2017, não mais retornando ao local de trabalho. A situação em destaque motivou a instauração de sindicância, conforme oportunamente será declinado no item 3 sobre os setores administrativos (especificamente: procedimentos administrativos disciplinares).

Além dos mandados judiciais pendentes do oficial Alexander, em que se determinou cancelamento/redistribuição, existem outros pendentes de cumprimento há mais de 30 dias. Sobre tal pendência, a ordem foi no sentido de regularização.

Por fim, houve orientação aos oficiais de justiça para que, na forma do art. 148 do Código de Normas, requeiram dilação de prazo nos casos de circunstâncias relevantes que justifiquem o atraso no cumprimento do mandado, certificando o fato até mesmo por meio de uma simples etiqueta, dinamizando a ocorrência perante o juiz.

2.c) O sistema é regularmente alimentado (art. 305-A do Código de Normas)? Sim.

3) Procedimentos Administrativos Disciplinares:

3.a) Quantos Procedimentos Administrativos Disciplinares tramitam na Comarca?

Não existem Procedimentos Administrativos Disciplinares em trâmite na Comarca. Há uma sindicância em curso, instaurada pela Portaria n. 10/2017, de 31/05/2017, em face do servidor Alexander Goulart Oggioni – Oficial de Justiça.¹⁶ Em

¹⁶ Através do Ato TJES nº 267/17, disponibilizado no eDiário de 13/07/2017, foram cessados os efeitos do Ato de localização nº 552/2016, disponibilizado no eDiário de 26/09/2016, de Alexander Goulart Oggioni, Analista Judiciário 01 - Oficial de Justiça, na Diretoria do Foro da Comarca de Guaçuí, devendo, por tal motivo, retornar à lotação de origem, a saber: Diretoria do Foro da Comarca de Rio Novo do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

resumo, o destacado servidor não comparecia ao local de trabalho há mais de 30 dias e, portal razão, foi determinada a abertura da referida sindicância. Ao tempo da correição, os membros da comissão estavam sendo cientificados acerca da instauração da sindicância, a fim de que iniciassem os trabalhos. Por fim, no último dia dos trabalhos correicionais, sobreveio a notícia de localização do servidor, o que, por certo, será objeto de apuração da comissão de sindicância, cujo trabalho final reportar-se-á ao MM. Juiz de Direito Diretor do Foro e conseqüentemente à Corregedoria local.

4) Depósito de Bens:

4.a) O Chefe de Secretaria ou analista judiciário especial observa a regra constante no artigo 69 do Código de Normas da CGJ-ES, efetuando ou determinando que os servidores realizem o adequado cadastramento dos bens móveis e imóveis, de modo a vinculá-los aos feitos, independentemente da matéria jurisdicional?

Apesar das Chefes de Secretarias da Primeira e Segunda Varas da Comarca de Guaçuí ressaltarem, respectivamente, a observância da regra contida no artigo 69 do Código de Normas, a consulta ao sistema informatizado (eJUD) revela a pouca utilização da ferramenta eletrônica. No pormenor, independentemente da matéria jurisdicional (cível, criminal, família, infância e juventude, órfãos e sucessões, juizado especial cível, juizado especial de fazenda pública, juizado especial criminal, maria da penha, improbidade administrativa, meio ambiente etc.), há necessidade de alimentar o sistema adequadamente, processo por processo, *cadastando o bem móvel e/ou imóvel no campo pertinente*, sempre que lide envolvê-los.

4.b) Qual a situação atual do Depósito de bens?

Em relação ao *depósito de bens apreendidos* – destaque para armas e munições –, constatou-se a inexistência de uma sala compatível com as necessidades da Comarca. Conforme se verificará no registro fotográfico e nos próximos tópicos, o depósito de bens é compartilhado com o arquivo de processos. Pela própria estrutura predial, os locais destinados para as referidas finalidades (depósito de bens e arquivo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

processos) carecem das melhores condições.

De todo modo, findado o período correicional, foi constatado que se encontra em fase final o procedimento licitatório do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, viabilizada pela Secretaria Geral do E. TJES, no sentido de contratação direta de locação de imóvel na cidade de Guaçuí, com a finalidade de abrigar o *Arquivo do Fórum da Comarca de Guaçuí*, consoante Termo de Aviso de Contratação Direta decorrente do Processo TJ nº 2012.01.227.852, disponibilizado no eDiário de 13/07/2017.



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 1)



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 2)



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 3)



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 4)



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 5)



Depósito de bens e de feitos arquivados
(foto 6)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4.c) Após o recebimento do laudo pericial, o Chefe de Secretaria ou analista judiciário especial tem cumprido o disposto no art. 420 do Código de Normas da CGJ-ES, encaminhando as armas, acessórios e munições, que não mais interessem à persecução criminal, ao Comando do Exército, por intermédio da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para fins de destruição ou doação?

Sim. A Chefe de Secretaria da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí observa as regras do Código de Normas, assim como as orientações contidas no Manual de Bens apreendidos do CNJ. Destaca-se ainda que, em relação aos processos arquivados, já foi oficiado à Assessoria Militar do TJES para fins de encaminhamento ao Exército das armas de fogo, como se notará nos próximos itens.

4.d) Caso negativa a resposta, expor os motivos. Prejudicado.

4.e) Com que periodicidade são encaminhadas as armas, acessórios e munições para fins de destruição ou doação?

A última remessa deu-se em 05 outubro de 2016 e, conforme ofícios e e-mails comprobatórios, desde 15 de maio de 2017, houve solicitação perante a Assessoria Militar do eg. TJES para encaminhamento ao Exército de armas, acessórios e munições para fins de destruição ou doação.

Ainda assim, foi orientado pela equipe correicional, o imediato encaminhamento ao Comando do Exército das armas, munições e acessórios que possam ser objeto de destruição e doação, nos moldes previstos no art. 420, *caput* e §§ 1º e 2º, do Código de Normas da CGJ-ES, observando, doravante, a periodicidade máxima semestral de tal providência. A importância de referida determinação reside no fato de o Fórum da Comarca de Guaçuí não ostentar salas adequadas para o referido mister, seja sob o enfoque da preservação, seja sob o viés da segurança das armas, munições, acessórios e demais bens e objetos apreendidos.

Com o mesmo escopo, houve comando para que, por ocasião do re-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cepcionamento na unidade dos bens apreendidos e confiscados, ocorra o cadastramento no SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, observando-se, ainda, as orientações contidas no Manual de bens apreendidos¹⁷ e as disposições contidas nos artigos 418 a 428 do Código de Normas (destruição, doação etc.).

5) Arquivo de Processos:

5.1) Qual a situação atual do arquivo de processos?

A Comarca de Guaçuí possui problema crônico em relação ao arquivo de processos físicos.

Os processos arquivados, dessa forma, encontram-se em local insuficiente, que divide espaço com o depósito de bens, conforme já ressaltado. Apesar de haver regular organização das caixas dos processos arquivados, é perceptível que em pouco tempo haverá falta de espaço. Além disso, apesar da falta de capacitação técnica da equipe correcional no que se refere aos aspectos de segurança de trabalho, é preciso pontuar que o local de armazenamento encontra-se em situação delicada, merecendo, numa análise inicial, visita do setor de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Isto porque, além da falta de espaço, foram identificados sinais de insalubridade, tais como pouca ventilação, pouca luminosidade, forte odor de mofo e fezes de animais (morcegos e ratos), apesar de constante limpeza realizada pela equipe de terceirizados.

Sucedem que, conforme já sinalizado no item 4.b, foi constatado posteriormente que se encontra em fase final o procedimento licitatório do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, viabilizado pela Secretaria Geral do E. TJES, no sentido de contratação direta de locação de imóvel na cidade de Guaçuí, com a finalidade de abrigar o *Arquivo do Fórum da Comarca de Guaçuí*, consoante Termo de Aviso de Contratação Direta decorrente do Processo TJ nº 2012.01.227.852, disponibilizado no eDiário de 13/07/2017.

17 Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/manual_de_bens_apreendidos.pdf Acesso em 12/05/2017.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Isto, por certo, solucionará a situação de ausência de espaço para o arquivamento dos feitos, bem como findará com os problemas de insalubridade e outros que foram detectados nos espaços atuais utilizados para o arquivo.

5.2) Existem, em cartório, autos aptos para arquivamento? Sim, tanto no cartório da Primeira quanto no da Segunda Vara.

5.3) Se sim, quantos feitos encontram-se nessa condição? Imensurável.

5.4) O mais antigo é datado de: Prejudicado.

5.5) São observados os termos da Resolução nº 56/2015 do TJES, no sentido de eliminação de autos, assim como as Recomendações 37/2011 e 46/2013, ambas do CNJ?

O cartório da Comarca de Guaçuí não observa as regras apontadas.

DO SETOR JUDICIAL

Após verificação das específicas condições nos setores administrativos e de apoio, a equipe correicional iniciou o *exame qualitativo dos feitos*, na forma dos parâmetros estabelecidos no Anexo XII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, em referência aos arts. 10 a 12-B do diploma em destaque e já apontados nas considerações iniciais do presente documento.

A correição ensejou, dessa forma, o *levantamento prévio de dados sobre os processos que se encontram em trâmite*, assim como aferição acerca da *organização das atividades* desenvolvidas na Comarca e da eficiência e desempenho dos recursos humanos disponibilizados, tudo culminando com recomendações e determinações de ajustes dirigidas aos respectivos Cartórios e ao juiz responsável pela unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Encontram-se, dessa forma, devidamente condensadas ao longo do presente trabalho todas as providências necessárias aos ajustes técnicos, formais, operacionais, de conduta e de gestão.

As atividades correicionais na unidade judicial foram realizadas na seguinte ordem:

2.2. DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS NA PRIMEIRA VARA

A **Primeira Vara da Comarca de Guaçuí** não possui Magistrado Titular, de forma que, durante o labor da Corregedoria, o **DR. EDUARDO GERALDO DE MATOS**, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, era quem se encontrava designado pela d. Presidência do E. TJES para responder, em jurisdição estendida, pela unidade judiciária em destaque.

A título de reforço, registra-se que a competência da Primeira Vara da Comarca de Guaçuí, por força dos arts. 39-B e 57 da Lei Complementar Estadual nº 234/02 (Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo),¹⁸ refere-se às demandas de natureza Cível e Comercial, de Registro Público, de Meio Ambiente, de Família, de Fazenda Pública, de Acidentes do Trabalho e de causas do Juizado Especial Cível.

Diante do levantamento dos dados da unidade judiciária, desenvolveu-se em campo as atividades correicionais, conforme formulário para identificação de ocorrências. A metodologia, portanto, consistiu na apuração sistêmica da unidade judi-

18 Fonte: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/06/LEI-COMPLEMENTAR-N-234.pdf>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ciária, assim como na verificação presencial de ocorrências.

A unidade possui o total de **5298** (cinco mil duzentos e noventa e oito) feitos, pois se considera, de acordo com a tela adiante, o somatório do acervo geral e das cartas precatórias, em trâmite. Desde já, merece o registro que, diferentemente do alegado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo no Pedido de Providências manejado perante o Conselho Nacional de Justiça,¹⁹ em que alega a tramitação de 10000 (dez mil) feitos na Primeira Vara da Comarca de Guaçuí, os dados oficiais, extraídos do sistema único informatizado do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (eJUD), revelam a **existência de pouco mais da metade do acervo** declinado pela requerente.

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO GUAÇUI - 1ª VARA Relatório do Cartório por Situação Resumido	
Referência: 05/2017 - (Mostra atualizações feitas no Sistema até o último dia útil)	
Foram incluídos em "Tramitando": Processos Cadastrados, Distribuídos, Suspensos, Redistribuídos, Tramitando e todas as outras situações. Estão separados os Processos: "Arquivado", "Arquivado - Guia remetida a VEP", "Baixado", "Cancelado", "Remetido ao Colegiado Recursal" e "Remetido ao TJ/TRF".	
Acervo geral	
Arquivado	14584
Baixado	258
Cancelado	50
Remetido ao Colegiado Recursal	4
Remetido ao TJ/TRF/STJ/STF	74
Suspense	69
Tramitando	5137
Cartas Precatórias	
Arquivado	9
Baixado	4699
Cancelado	18
Remetido ao TJ/TRF/STJ/STF	1
Tramitando	161
Inquéritos	
Arquivado	1

19 Pedido de Providências CNJ n.º 0001429-36.2017.2.00.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

– Gabinete da Primeira Vara

1) Quadro funcional

No momento da visita correcional, o assessor de juiz era o Sr. Mícolas Viana do Nascimento.

2) Qual o aspecto organizacional do gabinete? É limpo e bem cuidado?

O gabinete do juiz é organizado, com aspecto limpo e bem cuidado (vide fotos adiante). Os dados encontrados no gabinete ao momento da correição foram:

CONCLUSOS: 961

Andamento TJES: “Autos conclusos para despacho” (utilizado no sistema até 31/08/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para despacho” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para julgamento” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para decisão” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
* Dados extraídos do eJUD até 29 de maio de 2017

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO GUACUI - 1ª VARA						
Relatório de Processos por Último Movimento						
Período: de 01/01/1900 a 29/05/2017						
Último Movimento: Conclusos [Todos]						
Quantidade de processos que possuem este Movimento como último no Período Informado: 961						
Data	Nº Processo	Classe	Situação	Movimento	Distribuição	Observação
29/08/2016 273 dias	0000216-04.1993.8.08.0020 020.93.000316-3) Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	28/09/1993	
06/09/2016 265 dias	0001473-11.2013.8.08.0020 Cível	Ação de Exigir Contas	Transmitido	Conclusos para despacho	07/06/2013	
19/09/2016 252 dias	0002707-91.2014.8.08.0020 Cível	Procedimento Sumário	Transmitido	Conclusos para despacho	27/11/2014	
19/09/2016 252 dias	0001366-93.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	11/06/2015	
19/09/2016 252 dias	0001005-76.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	20/04/2015	
19/09/2016 252 dias	0001364-26.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	11/06/2015	
19/09/2016 252 dias	0001362-56.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	11/06/2015	
19/09/2016 252 dias	0000364-88.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	10/03/2015	
26/09/2016 245 dias	0001243-95.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	25/05/2015	
26/09/2016 245 dias	0002705-24.2014.8.08.0020 Cível	Procedimento Sumário	Transmitido	Conclusos para despacho	27/11/2014	
26/09/2016 245 dias	0001282-92.2015.8.08.0020 Cível	Procedimento Comum	Transmitido	Conclusos para despacho	20/05/2015	
26/09/2016 245 dias	0002214-17.2014.8.08.0020 Cível	Procedimento Sumário	Transmitido	Conclusos para despacho	10/10/2014	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Gabinete (foto 1)



Gabinete (foto 2)



Gabinete (foto 3)



Sala de audiências anexa ao Gabinete (foto 4)

É preciso ressaltar que o juiz, Dr. Eduardo Geraldo de Matos, é titular da Segunda Vara de Infância e Juventude da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

respondendo em jurisdição estendida pela Primeira Vara da Comarca de Guaçuí. Em razão disso, o magistrado atende a unidade judiciária de Guaçuí duas vezes por semana. É o principal reclamo da OAB/ES contido no Pedido de Providências CNJ n.º 0001429-36.2017.2.00.0000. Almeja, no pormenor, a designação doutro juiz na Comarca.

Sobre o tema, não compete à Corregedoria local apreciar o pleito,²⁰ tampouco qualquer análise de cunho jurisdicional,²¹ interessando tão somente a atuação do magistrado frente a questão da ventilada morosidade.

Em consulta ao sistema informatizado (eJUD) na data de *14 de julho de 2017*, encontravam-se conclusos em gabinete para a análise do magistrado o total de 593 (quinhentos e noventa e três) feitos.

Percebe-se que, em 40 (quarenta) dias contados a partir da visita correicional até a última consulta no sistema informatizado, o destacado magistrado reduziu o quantitativo de feitos conclusos em aproximadamente 40% (quarenta por cento).

É certo que, diante do ritmo de trabalho adotado pelo juiz, os feitos serão colocados em dia, de modo que a Corregedoria local estebelecerá controles, a fim de verificar se no prazo de seis meses a unidade judiciária estará no seu curso regular.

3) Como são divididas as tarefas no gabinete? Utiliza-se de portaria para delegar atividades aos servidores? Descrever sucintamente as atividades atribuídas a cada funcionário da unidade.

20 Artigo 58 do Regimento Interno do TJES. Ao Presidente do Tribunal, além da atribuição geral de exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de chefe da Magistratura do Estado, compete: [...] III – expedir os atos de nomeação, remoção, promoção, disponibilidade e aposentadoria dos Desembargadores, Juizes e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e dos delegatários do exercício das atividades notarial e de registro; [...] XVI – designar as Comarcas ou Varas onde devam ter exercício os Juizes Substitutos; XVII – designar o Diretor do Fórum nas Comarcas em que houver mais de uma Vara; [...] XXI – autorizar deslocamentos dos magistrados de primeiro grau; [...] XXX – justificar ou não a falta de comparecimento ao serviço dos Desembargadores e dos magistrados de primeiro grau; [...] Fonte: http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/06/Regimento_Interno_01_09_2016.pdf

21 Importantíssimo pontuar que o Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, ao proferir o despacho inaugural do Pedido de Providências CNJ n.º 0001424-14.2017.2.00.0000, afastou por completo a pretensão da OAB/ES no sentido de rever decisões judiciais, reforçando o campo restrito de atuação da Corregedoria no âmbito administrativo, *in verbis*: “Esclareço ao requerente que a questão da concessão da assistência judiciária gratuita é de **natureza jurisdicional, o que não pode ser revisto pelo CNJ, cuja competência está restrita à esfera administrativa do Poder Judiciário.**” (grifo nosso)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A conclusão dos feitos é realizada diariamente. Para fins de prioridade e imediato trabalho, são separados os feitos tidos por urgentes, a saber: tutelas provisórias, improbidade administrativa, alimentos, entre outros. A triagem dos feitos conclusos é realizada no exato momento em que são recebidos em gabinete, separando os feitos por grupos de matérias, tais como: cível, família, execução fiscal etc. Dentre as rotinas de gestão do gabinete, utiliza-se em determinados momentos o regime de mutirão para realização de atos judiciais por grupos específicos de matérias, proporcionando maior concentração de atividade intelectual para dinamizar os trabalhos. Não há divisão por matérias entre os estagiários lotados no gabinete e o assessor.

O magistrado supervisiona todas as questões, examinando pessoalmente os processos prioritários.

3.1) São adotados os modelos disponibilizados no sistema informatizado? São utilizados atos dinâmicos (despachos/mandados; decisões/mandados; sentenças/mandados etc.)?

Sim, são utilizados atos dinâmicos.

4) Como é realizada a triagem e análise na chegada dos feitos conclusos? Já referido.

5) Para fins de julgamento dos feitos, é observada, de forma preferencial, a ordem cronológica? Sim.

5.1) São respeitadas as prioridades legais e as exceções contidas em lei? Sim.

6) Quando os autos físicos encontram-se em gabinete, é observada a regra relativa à consulta aos autos, contida nos §§ 2º e 3º do artigo 384 do Código de Normas da CGJ-ES? Sim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

– Cartório da Primeira Vara

1) Quadro funcional

Já referenciado nos dados gerais. A Chefe de Secretaria do Cartório da Primeira Vara é a Sra. Kátiusca Ferreira Bolelli Heringer – Analista Judiciário Especial.

2) Qual o aspecto organizacional do cartório? A serventia é limpa e bem cuidada?

A serventia cartorária é limpa e bem cuidada.



Cartório da Primeira Vara (foto 1)



Cartório da Primeira Vara (foto 2)



Cartório da Primeira Vara (foto 3)

3) Como são divididas as tarefas na unidade? Utiliza-se de portaria para delegar atividades aos servidores?

Não há utilização de portaria para delegação de atividades aos servidores. Em relação às atividades atribuídas a cada funcionário da unidade, cabe à chefe de secretaria a gerência de todos os atos cartorários.

A unidade cartorária responsável pelo nível é composta de uma escrivã judiciário (Kátiusca Ferreira Bolelli Heringer), três analistas judiciário (Marcela Marco de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Souza Ferraz, Tânia Saraiva Guimarães Nolasco e Antonio Miguel Moura de Carvalho) e uma servidora cedida pela municipalidade (Rosana Cabral). Os destacados servidores realizam todos os atos cartorários da unidade, em sistema de rodízio.

A serventia conta com cinco estagiários contratados e dois voluntários, que auxiliam nas tarefas cartorárias, podendo ser citadas, dentre outras, a localização de autos físicos, autuações e juntada de petições e atendimentos de partes e advogados.

4) São adotados os modelos disponibilizados no sistema informatizado?

O cartório adota os modelos disponibilizados pelo sistema eJUD.

5) Como é realizado o atendimento ao público? Há balcão de atendimento com condições de manuseio dos autos ou disponibilização de mesa e cadeira para essa finalidade, em local de ampla visibilidade, independente de carga?

Existe balcão de atendimento, com área suficiente para consulta em mesa externa, dadas as peculiaridades da comarca.



Primeira Vara da Comarca de Guaçuí: balcão (Foto 1)



Primeira Vara da Comarca de Guaçuí: balcão (Foto 2)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

6) O Chefe de Secretaria ou Analista Judiciário Especial pratica, de ofício, os atos ordinatórios que constam dos artigos 72 e 73 do Código de Normas da CGJ-ES?

Parcialmente. A equipe correicional constatou o encaminhamento desnecessário de diversos feitos à conclusão do magistrado.

A referida prática produz prejuízos a toda unidade jurisdicional, já que: a) impede o regular curso da demanda, que deixa de avançar para a fase processual seguinte, realizável por ato ordinatório do Chefe de Secretaria; b) aguarda por uma determinação judicial que já se sabe desnecessária por conta do ato ordinatório do Chefe de Secretaria, desperdiçando assim “tempo precioso” durante a conclusão em gabinete (correspondente a semanas, meses e até anos, a depender da realidade da vara); c) gera estado caótico na unidade judiciária, evidenciando o encaminhamento de qualquer situação ao crivo do magistrado, numa completa transferência de responsabilidade das atribuições do cargo de chefia.

No caso da Primeira Vara da Comarca de Guaçuí, a apuração correicional revelou que o encaminhamento excessivo de situações desnecessárias ao crivo do juiz passa pela metodologia de trabalho desenvolvida na serventia cartorária. No detalhe, por conta do excesso de demandas, identificou-se que petições e documentos são juntados aos respectivos autos sem a devida análise acerca do conteúdo e, na sequência, direcionados ao gabinete do magistrado.

Não se desconhece que a diligência de juntada de documentos aos autos consubstancia-se num dos desafios da atividade cartorária. Assim, é certo afirmar que, ao lado da expedição de documentos e do controle de prazos processuais, a juntada de documentos está entre as diligências vitais da atividade cartorária judicial, possibilitando o completo movimento dos processos que compõem o acervo da unidade jurisdicional.

Por tais motivos, a orientação a equipe correicional é no sentido de otimizar o sistema de juntada de petições e documentos, mantendo-o rigorosamente em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

dia, o que somente se alcança por meio de planejamento e estipulação de metas diárias a serem alcançadas para redução de estoque. Além disso, a orientação passa pela modificação da metodologia de trabalho cartorário, de modo que exista análise criteriosa das petições e documentos juntados aos autos, por qualquer dos analistas, favorecendo assim o melhor potencial das diligências ordinatórias, em especial as contidas nos artigos 72 e 73, ambos do Código de Normas da CGJES.

7) Como é efetuado o controle dos prazos dos processos?

O cartório não utilizava a ferramenta denominada “painel de controle de prazos”, que se encontra no eJUD.

O controle de prazos dos processos, em verdade, era realizado manualmente, de maneira que os feitos ficavam alocados nas prateleiras com anotação a lápis na capa dos autos com a data de vencimento do respectivo prazo e, quinzenalmente, havia conferência de um a um.

Após orientações da equipe correicional, inclusive mediante palestra sobre gestão cartorária, com enfoque na organização dos escaninhos e a utilização das ferramentas do sistema informatizado eJUD denominadas “painel de controle de prazo” e dos “escaninhos virtuais”, a equipe do cartório da Primeira Vara da Comarca de Guaçuí comprometeu-se a operar na forma recém-capacitada, inclusive demonstrando alguns progressos nos feitos de execução fiscal.

7.1) Quais prazos efetivamente são controlados? (ex. defesa, recursos, cumprimento de mandado, carga de advogado, carga de perito, entre outras, cartas precatórias expedidas, ofícios expedidos etc.)

Todos os prazos eram controlados manualmente.

8) É utilizada a ferramenta disponibilizada no sistema informatizado? Até o momento da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

visita correicional, não.

9) Em relação aos autos físicos, como se dá o acondicionamento dos mesmos nos escaninhos? A Serventia utiliza algum procedimento de sinalização externa dos autos? Há organização por classes, movimentos, assuntos, ordem numeral etc., de forma a permitir rápida localização?

Os escaninhos físicos são organizados, em primeiro lugar, por classes e assuntos, como por exemplo os de família e a subdivisão alimentos. Posteriormente, há a organização nos escaninhos por numeral (dígitos finais do feito).

Nos escaninhos físicos de cumprimento de diligências, a organização é realizada por ordem cronológica, o que gera reclamação entre os advogados.

Há utilização de etiquetas nas capas dos autos para fins de destaque, tais como prioridade legal, assistência judiciária gratuita, entre outros.

10) Há expedição de relatórios para o controle de prazos? Não.

10.1) A verificação dos prazos é diária? Não. Se não, qual a periodicidade? Quinzenal.

10.2) Foram localizados autos nos quais pendia algum ato de execução pelo servidor no escaninho de prazo? Prejudicado, considerando a modalidade de correição.

11) Em relação às citações e intimações direcionadas à Fazenda Pública, é observado o Ato Normativo Conjunto TJES nº 14/2016, no sentido de proceder a carga programada?

Sim. Em relação às intimações pessoais e demais atos direcionados à Fazenda Pública municipal, realiza-se carga programada sempre às sextas-feiras.

12) As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 horas? Sim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

12.1) Se não, qual o tempo para o desempenho dessa tarefa? Prejudicado.

12.2) Número de petições iniciais pendentes de autuação: Não há.

12.3) A petição inicial pendente de autuação mais antiga deu entrada no cartório em: Prejudicado.

13) Em relação aos documentos e demais petições, distintas das iniciais, a juntada é realizada no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 53 do Código de Normas da CGJ-ES? Não.

13.1) Número de petições e documentos pendentes de juntada: 190 (cento e noventa).

13.2) A petição ou documento pendente de juntada mais antigo deu entrada no cartório em: Petição para ser juntada no feito tombado sob o n. 000065037.2013.8.08.0020 desde 16/12/2015, o que ainda não foi realizado em razão de haver recurso de apelação e os autos encontrarem-se no TJES.

14) Excetuado os casos de urgência, em que se exige a imediatidade, o cumprimento das determinações judiciais é realizado no prazo de 5 (cinco) dias? Não.

14.1) Se não, qual o tempo para o desempenho dessa tarefa? 10 (dez) a 15 (quinze) dias, em média.

14.2) Número de feitos pendentes de cumprimento: Prejudicado.

14.3) O mais antigo aguarda providência cartorária desde: dezembro de 2016, pois se trata da expedição de um RPV para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, no feito tombado sob n. 0000315-19.1993.8.08.0020, em que se depende das habilitações de créditos (os documentos dos credores estão sendo anexados aos poucos pelo advogado).

15) Existem, em cartório, autos aptos para a conclusão? Sim. As petições iniciais e os feitos urgentes são remetidos à conclusão diariamente. Em relação aos demais feitos, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

conclusão não é realizada diariamente, mas sim toda sexta-feira.

15.1) Se sim, quantos feitos encontram-se nessa condição? Aproximadamente 100 (cem) feitos.

15.2) O mais antigo é datado de: uma semana, tendo em mira o momento da visita correicional (30 de maio a 02 de junho de 2017).

16) Número total de audiências: 63 conciliatórias e 96 de instrução e julgamento.

16.1) Última audiência designada para (Autos nº):

– 06/09/2017 – Ação Civil Pública (Autos nº 0003904-86.2011.8.08.0020)

16.2) Audiências realizadas nos seguintes dias da semana: Segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

17) São identificados visualmente todos os autos com prioridade legal ou os decorrentes de Metas do CNJ, com afixação de etiqueta na lateral?

Sim. Há identificação dos processos com prioridade legal ou os decorrentes de Metas do CNJ.

17.1) São abertos novos volumes nos autos quando superam a quantidade de folhas prevista no Código de Normas, constando os respectivos termos de encerramento e de abertura dos volumes? Sim.

17.2) Há problema de numeração de folhas dos autos? Não

17.3) O procedimento de juntada de petições por fax é realizado adequadamente? Sim.

18) A unidade acessa diariamente o correio eletrônico? Sim

18.1) A unidade acessa diariamente o malote digital? Sim

18.2) A unidade utiliza quais sistemas informatizados? Liste. eJUD, entre outros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Além das verificações efetivadas pela equipe correcional, conforme itens acima, há também a análise sob o prisma da regularidade de tramitação dos feitos, sempre com o máximo respeito à independência funcional e linhas doutrinárias e jurisprudenciais optadas. A preocupação, no pormenor, volta-se tão só para os aspectos de ordem administrativa, nos exatos limites de atuação da Corregedoria.

Assim, no aspecto da *tramitação processual*, os seguintes registros foram detectados pelos Juízes auxiliares da CGJ-ES:

- *Grampeamento indevido de documentos nas capas e contracapas dos autos* – Para fins de regularização, deve-se abster de utilizar a capa dos autos como repositório de documentos;
- *Carimbo/etiquetagem indevida de certidões em petições, ofícios e demais documentos*: os carimbos ou as etiquetas de recebimento de autos, assim como as de conclusão do feito ao juiz, são comumente lançados no corpo do ato judicial (decisão/sentença) ou, conforme a situação, em petições e documentos, prejudicando, não raro, a leitura do conteúdo de tais atos ou da própria assinatura dos operadores jurídicos – *Para fins de regularização*, o procedimento adequado é *não etiquetar sobre o documento juntado*, pois isto inviabiliza, em certas situações, a leitura da peça;
- *Expedição desnecessária de cartas com AR's ou de mandados intimatórios*, uma vez que as partes estavam regularmente representadas por advogados constituídos nos autos;
- *Ausência de cuidado com os termos de abertura e encerramento dos volumes dos processos*, sendo comum os equívocos na autuação dos volumes dos feitos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- *Ausência de eliminação de autos de agravo de instrumento*, contrariando o regramento estabelecido nas Resoluções TJES nº 43/2012 e 56/2015, pois encontrados autos apensos aos feitos de origem – O procedimento correto seria, após a descida dos autos de agravo de instrumento do TJ, intimar a parte responsável para o pagamento das custas, eliminando os autos de agravo, na forma das Resoluções destacadas;
- Identificação de número elevado da Classe “Nomeação de advogado” nos feitos e quando se analisa os diversos autos, em verdade, percebe-se a necessidade de alteração da taxonomia (classe e assunto) – Para fins de regularização, se o feito iniciou-se com a nomeação de advogado dativo e posteriormente há o ingresso da demanda principal, por óbvio, a classe processual necessita ser modificada, sob pena de se mascarar os dados estatísticos da unidade judiciária.

Diversas dos apontamentos foram solucionados durante o desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria na Comarca de Guaçuí.

A orientação da equipe correicional, assim sendo, foi no sentido de se regularizar os apontamentos listados e observar os comandos específicos do Provimento correicional.

2.3. DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS NA SEGUNDA VARA

A **Segunda Vara da Comarca de Guaçuí** não possui Magistrado Titular, de forma que, durante o labor da Corregedoria, a **DRA. VALQUÍRIA TAVA-**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RES MATTOS, Juíza Substituta, era quem se encontrava designada pela d. Presidência do E. TJES para responder pela unidade judiciária em destaque.

A título de reforço, registra-se que a competência da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí, por força dos artigos 39-B e 57 da Lei Complementar Estadual nº 234/02 (Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo),²² refere-se às demandas de natureza Criminal, do Juizado Especial Criminal, do Juizado Especial da Fazenda Pública, de Órfãos e Sucessões e da Infância e Juventude.

A unidade possui o total de **2094** (dois mil e noventa e quatro) feitos, pois se considera, de acordo com a tela a seguir, o somatório do acervo geral, das cartas precatórias, dos inquéritos, das prisões em flagrantes e dos termos circunstanciados, todos em trâmite.

– Gabinete da Segunda Vara

1) Quadro funcional

No momento da visita correcional, a assessora de juiz era a Sra. Fernanda Gimenes Sessa.

2) Qual o aspecto organizacional do gabinete? É limpo e bem cuidado?

O gabinete é bem organizado, com aspecto limpo e bem cuidado.

²² Fonte: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/06/LEI-COMPLEMENTAR-N-234.pdf>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSOS: 307

Andamento TJES: “Autos conclusos para despacho” (utilizado no sistema até 31/08/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para despacho” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para julgamento” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
Movimento CNJ: “Conclusos para decisão” (utilizado no sistema a partir de 01º/09/2015)
* Dados extraídos do eJUD até 29 de maio de 2017

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO GUAÇUI - 2ª VARA						
Relatório de Processos por Último Movimento						
Período: de 01/01/1900 a 29/05/2017						
Último Movimento: Conclusos [Todos]						
Quantidade de processos que possuem este Movimento como último no Período Informado: 307						
Data	Nº Processo	Classe	Situação	Movimento	Distribuição	Observação
08/11/2016 202 dias	0002389-07.2013.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Sumário	Tramitando	Conclusos para despacho	25/09/2013	
08/11/2016 202 dias	0015476-72.2012.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Tramitando	Conclusos para despacho	13/12/2012	
08/11/2016 202 dias	0002084-91.2013.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Tramitando	Conclusos para despacho	23/10/2013	
08/11/2016 202 dias	0001423-63.2014.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Sumário	Tramitando	Conclusos para despacho	11/07/2014	
08/11/2016 202 dias	0000652-14.2013.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Tramitando	Conclusos para despacho	02/04/2013	
21/11/2016 189 dias	0000221-45.2016.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Sumário	Tramitando	Conclusos para despacho	14/01/2016	
21/11/2016 189 dias	0002326-26.2013.8.08.0020	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	Tramitando	Conclusos para despacho	13/09/2013	
21/11/2016 189 dias	0001804-23.2015.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Sumário	Tramitando	Conclusos para despacho	03/08/2015	
11/01/2017 138 dias	0001863-68.2016.8.08.0020	Procedimento do Juizado Especial Cível	Tramitando	Conclusos para despacho	16/05/2016	
11/01/2017 138 dias	0014823-63.2012.8.08.0020	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Tramitando	Conclusos para despacho	13/09/2012	
06/03/2017 84 dias	0002340-96.2016.8.08.0020	Crimes Contra a Propriedade Industrial	Tramitando	Conclusos para despacho	13/07/2016	
05/03/2017 84 dias	0002965-33.2016.8.08.0020	Procedimento Comum	Tramitando	Conclusos para despacho	16/09/2016	

3) Como são divididas as tarefas no gabinete? Utiliza-se de portaria para delegar atividades aos servidores? Descrever sucintamente as atividades atribuídas a cada funcionário da unidade.

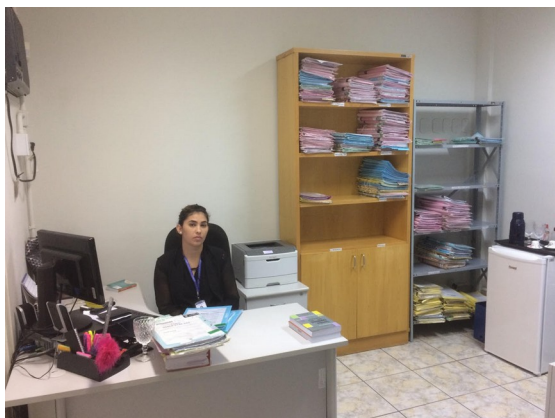
A triagem dos feitos conclusos é realizada no exato momento em que são recebidos em gabinete. Para fins de prioridade e imediato trabalho, são separados inicialmente os feitos tidos por urgentes, a saber: réu preso, infância e juventude, entre outros. A separação também se dá pelos quatro grupos de matérias que compõem a competência da unidade judiciária, a saber: criminal, juizado especial criminal e da Fazenda Pública, infância Juventude, execução Penal e órfãos e sucessões. A seguir, divi-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

dem de acordo com os pronunciamentos judiciais (sentença, decisão e despacho).

A magistrada supervisiona todas as questões, examinando pessoalmente os processos prioritários.



Gabinete da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí (foto 1)



Gabinete da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí (foto 2)

3.1) São adotados os modelos disponibilizados no sistema informatizado? São utilizados atos dinâmicos (despachos/mandados; decisões/mandados; sentenças/mandados etc.)?

Sim, são utilizados atos dinâmicos.

4) Como é realizada a triagem e análise na chegada dos feitos conclusos? Já referido.

5) Para fins de julgamento dos feitos, é observada, de forma preferencial, a ordem cronológica? Sim.

5.1) São respeitadas as prioridades legais e as exceções contidas em lei? Sim.

6) Quando os autos físicos encontram-se em gabinete, é observada a regra relativa à consulta aos autos, contida nos §§ 2º e 3º do artigo 384 do Código de Normas da CGJ-ES? Sim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

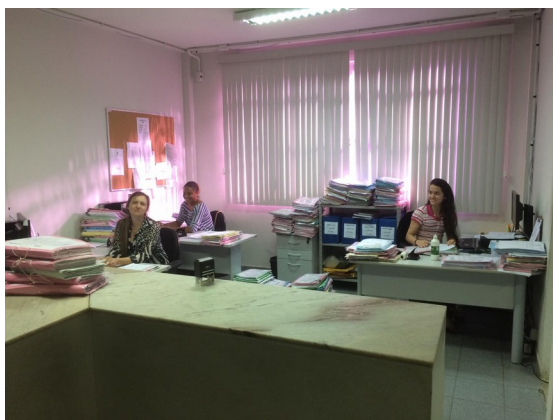
– Cartório da Segunda Vara

1) Quadro funcional

Já referenciado nos dados gerais. O Chefe de Secretaria do Cartório da Segunda Vara é a Sra. Angélica Silva Trigo Vailant – Analista Judiciário.

2) Qual o aspecto organizacional do cartório? A serventia é limpa e bem cuidada?

A serventia cartorária é limpa e bem cuidada, merecendo destacar que o espaço é limitado.



Cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí (foto 1)



Cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí (foto 2)

3) Como são divididas as tarefas na unidade? Utiliza-se de portaria para delegar atividades aos servidores?

Não há utilização de portaria para delegação de atividades aos servidores. Em relação às atividades atribuídas a cada funcionário da unidade, cabe à chefe de secretaria a gerência de todos os atos cartorários.

A unidade cartorária é composta de três analistas judiciário, em que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

os servidores realizam todos os atos cartorários da unidade, em sistema de rodízio.

A serventia conta com cinco estagiários contratados, que auxiliam nas tarefas cartorárias, podendo ser citadas, dentre outras, a localização de autos físicos, autuações e juntada de petições e atendimentos de partes e advogados.

4) São adotados os modelos disponibilizados no sistema informatizado? Sim.

5) Como é realizado o atendimento ao público? Há balcão de atendimento com condições de manuseio dos autos ou disponibilização de mesa e cadeira para essa finalidade, em local de ampla visibilidade, independente de carga?

Existe balcão de atendimento, com área suficiente para consulta em mesa externa, dadas as peculiaridades da comarca.

6) O Chefe de Secretaria ou Analista Judiciário Especial pratica, de ofício, os atos ordinatórios que constam dos artigos 72 e 73 do Código de Normas da CGJ-ES? Sim.

7) Como é efetuado o controle dos prazos dos processos?

No momento da visita correicional (30 de maio a 02 de junho de 2017), o cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí não operava com o sistema informatizado eJUD para fins de controle de prazos dos processos.

Com efeito, para tal finalidade, a serventia cartorária não utiliza a ferramenta denominada “painel de controle de prazos”, que se encontra no sistema informatizado eJUD, sequer para os prazos de longa duração, como os eventualmente estipulados nas hipóteses do art. 366 do CPP e do 89 da Lei nº 9099/95.

De igual maneira, não era utilizado o sistema de organização denominado “escaninhos virtuais”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí: Escaninhos (foto 1)



Cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí: Escaninhos (foto 2)



Cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí: Escaninhos (foto 3)

Após orientações da equipe correicional, inclusive mediante palestra sobre gestão cartorária, com enfoque na organização dos escaninhos e a utilização das ferramentas do sistema informatizado eJUD denominadas “painel de controle de prazo” e dos “escaninhos virtuais”, a equipe do cartório da Segunda Vara da Comarca de Guaçuí comprometeu-se a operar na forma recém-capacitada.

7.1) Quais prazos efetivamente são controlados? (ex. defesa, recursos, cumprimento de mandado, carga de advogado, carga de perito, entre outras, cartas precatórias expedidas, ofícios expedidos etc.)

Todos os prazos eram controlados pela própria chefe de secretaria, que mensalmente verificava os escaninhos dos prazos processuais.

8) É utilizada a ferramenta disponibilizada no sistema informatizado? Não, conforme já declinado.

9) Em relação aos autos físicos, como se dá o acondicionamento dos mesmos nos escaninhos? A Serventia utiliza algum procedimento de sinalização externa dos autos? Há organização por classes, movimentos, assuntos, ordem numeral etc., de forma a permitir rápida localização?

Existem escaninhos físicos em que são alocados os feitos. A Chefe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de Secretaria realiza triagem dos processos, definindo como se dá a organização do cartório e a própria disposição dos escaninhos. Posteriormente, as diligências cartorárias são executadas. Há utilização de etiquetas nas capas dos autos para fins de destaque, tais como prioridade legal, assistência judiciária gratuita, entre outros.

10) Há expedição de relatórios para o controle de prazos? Não.

10.1) A verificação dos prazos é diária? Não. Se não, qual a periodicidade? Mensal.

10.2) Foram localizados autos nos quais pendia algum ato de execução pelo servidor no escaninho de prazo? Sim. Juntada de mandado desde 11/04/2017.

11) Em relação às citações e intimações direcionadas à Fazenda Pública, é observado o Ato Normativo Conjunto TJES nº 14/2016, no sentido de proceder a carga programada?

Não.

12) As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 horas? Não.

12.1) Se não, qual o tempo para o desempe dessa tarefa? 05 (cinco) dias.

12.2) Número de petições iniciais pendentes de autuação: 05 (cinco)

12.3) A petição inicial pendente de autuação mais antiga deu entrada no cartório em: 30/05/2017

13) Em relação aos documentos e demais petições, distintas das iniciais, a juntada é realizada no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 53 do Código de Normas da CGJ-ES? Não.

13.1) Número de petições e documentos pendentes de juntada: Mais de 200 (duzentos).

13.2) A petição ou documento pendente de juntada mais antigo deu entrada no cartório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em: 20/07/2016.

14) Excetuado os casos de urgência, em que se exige a imediatidade, o cumprimento das determinações judiciais é realizado no prazo de 5 (cinco) dias? Sim.

14.1) Se não, qual o tempo para o desempenho dessa tarefa? Prejudicado.

14.2) Número de feitos pendentes de cumprimento: Não há.

14.3) O mais antigo aguarda providência cartorária desde: Prejudicado.

15) Existem, em cartório, autos aptos para a conclusão? Sim.

15.1) Se sim, quantos feitos encontram-se nessa condição? Cerca de 100 (cem).

15.2) O mais antigo é datado de: mais de 30 (trinta) dias.

16) Número total de audiências: 417 audiências na pauta.

16.1) Última audiência designada para (Autos nº):

– 14/12/2017 – Ação Penal (Autos nº 00034925820118080020)

16.2) Audiências realizadas nos seguintes dias da semana: Segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

17) São identificados visualmente todos os autos com prioridade legal ou os decorrentes de Metas do CNJ, com afixação de etiqueta na lateral?

Sim. Há identificação dos processos com prioridade legal ou os decorrentes de Metas do CNJ.

17.1) São abertos novos volumes nos autos quando superam a quantidade de folhas prevista no Código de Normas, constando os respectivos termos de encerramento e de abertura dos volumes? Sim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

17.2) Há problema de numeração de folhas dos autos? Sim. Houve detecção do problema em alguns feitos.

17.3) O procedimento de juntada de petições por fax é realizado adequadamente? Sim.

18) A unidade acessa diariamente o correio eletrônico? Sim

18.1) A unidade acessa diariamente o malote digital? Sim

18.2) A unidade utiliza quais sistemas informatizados? Liste. eJUD, entre outros.

Além das verificações efetivadas pela equipe correcional, conforme itens acima, há também a análise sob o prisma da regularidade de tramitação dos feitos, sempre com o máximo respeito à independência funcional e linhas doutrinárias e jurisprudenciais optadas. A preocupação, no pormenor, volta-se tão só para os aspectos de ordem administrativa, nos exatos limites de atuação da Corregedoria.

Assim, no aspecto da *tramitação processual*, os seguintes registros foram detectados pelos Juízes auxiliares da CGJ-ES:

- Grampeamento indevido de documentos nas capas e contracapas dos autos, assim como o grampeamento de mídias (CD's e DVD's) na contracapa de autos – Para fins de regularização do tópico, abster-se de utilizar a capa dos autos como repositório de documentos;
- Inobservância dos comandos exarados pela MM. Juíza, gerando sucessivas e desnecessárias conclusões de autos;
- Identificação de feitos com deficiência na juntada de documentos e petições, merecendo destacar, por exemplo, o feito tombado nº 0001807-74.2015.8.08.0020, em que se detectou a existência de folhas soltas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Diversas dos apontamentos foram solucionados durante o desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria na Comarca de Guaçuí. A orientação da equipe correicional, assim sendo, foi no sentido de se regularizar os apontamentos listados e observar os comandos específicos do Provimento correicional.

3. CONCLUSÃO

A visita correicional presencial ocorreu entre os dias 30 de maio a 09 de junho de 2017, ressaltando que os dados da Comarca foram levantados previamente. As orientações da Corregedoria Geral de Justiça, por força dos trabalhos correicionais, encontram-se devidamente lançadas no Provimento de Comarca, cujos pontos mais relevantes foram acima destacados, merecendo registrar que serão todas alvo de oportuno acompanhamento.

Dada a **urgência** dos fatos aqui retratados e especialmente levando em consideração a necessidade de se prestar informações no **Pedido de Providências nº 0001429-36.2017.2.00.0000 em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, antes mesmo** da submissão e eventual aprovação ou adequação pelo Colendo Conselho Superior da Magistratura do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **ENCAMINHA-SE IMEDIATAMENTE CÓPIA DO PRESENTE RELATÓRIO à CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, na forma eletrônica, atentando-se para o expediente retromencionado.

Após a aprovação, **proceda** a Ilma. Sra. Diretora de Secretaria do Conselho da Magistratura o **encaminhamento** de cópia do presente relatório ao Setor de Engenharia do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, pois, em relação à Comarca de Guaçuí, *é salutar a verificação das seguintes possibilidades:* (a) pe-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

quenas reformas no atual fórum; (b) ampliação edificante, inclusive no que se refere a necessidade de se ter uma segunda unidade predial; (c) construção de um novo fórum, na conformidade prioritária já estabelecida pelo honrado setor.

Tão logo aprovado, **proceda** o setor competente da Corregedoria o *encaminhamento de cópia do presente relatório*, assim como dos demais documentos pertinentes (Provimento Correcional), à *Direção do Foro da Comarca de Guaçuí*, para fins de adoção das medidas cabíveis: **A)** a finalização, no prazo de 60 (sessenta) dias, de todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD's) e sindicâncias eventualmente em curso na Secretaria de Gestão do Foro, remetendo à Corregedoria Geral da Justiça as devidas conclusões; **B)** ciência a quem de direito sobre o inteiro teor do relatório e respectivos provimentos correcionais.

Vitória, 14 de julho de 2017.



Desembargador **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**
Corregedor-Geral da Justiça